



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020 - IGESDF
MERCADO DIGITAL Nº 018/2020
PROCESSO SEI 04016-00015370/2019-41**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA INFORPARTNER INFORMÁTICA & NEGÓCIOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DESKTOPS, NOTEBOOKS E PERIFÉRICOS, COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO ON-SITE.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **GILBERTO MAGALHÃES OCCHI**, brasileiro, união estável, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, portador da cédula de identidade nº 34349553 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 518.478.847-68, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa **INFORPARTNER INFORMÁTICA & NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.032.156/0001-05**, estabelecida na Rua Antenor Navarro, 81, sala-15, Graças, Recife/ PE, CEP 52.050-080, Telefone/ Fax: (81) 3268.4273 e (81) 3269.3988, e-mail comercial@inforpartner.com.br, neste ato, representada por seu Representante Legal, Sr. **JOÃO EDUARDO DO MONTE COIMBRA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº 1.034.252 emitido pela SSP/PE, e inscrito no CPF nº 101.424.104-97, residente e domiciliado na Rua Hoel Sette, 158, Apt. 201, Jaqueira, Recife/ PE, CEP 52.050.090, Brasil, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2020 – IGESDF, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. **DO PROCEDIMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de Prorrogação ao CONTRATO Nº 025/2020 - IGESDF apresentada pela área demandante Núcleo de Telecomunicação - IGESDF/SUNAP/GGTEC/GETIC/NUTEL, Memorando Nº 4/2021 (54942775), (ii) do Aceite da CONTRADADA quanto à prorrogação (54942580), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Gerência de Custos e Faturamento – GECFA (58777179), (iv) do Parecer nº 164/2021 (58934991) emitido pela Assessoria Jurídica – IGESDF/DIPRE/GAPRE/ASJUR, (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** (55180198), e encontra-se em conformidade com o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. **DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) **prorrogação do prazo de vigência** do CONTRATO Nº 025/2020, por mais 12 (doze) meses, a contar de **02 de abril de 2021 a 02 de abril de 2022**, com fundamento na Cláusula Sétima, do **CONTRATO** originário e nos artigos 29, parágrafo único, e 33, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF;
- b) **alteração da Cláusula Oitava**, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, do CONTRATO Nº 025/2020 .

3. **DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 6.946.248,00 (seis milhões, novecentos e quarenta e seis mil e duzentos e quarenta e oito reais)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto para o novo período de vigência, conforme tabela:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR AN (R\$)
01	01	Tipo do Gabinete: Mini, slim ou micro; Fonte de Alimentação/Adaptador AC: bivolt automático; Memória Padrão: 16GB DDR4, 2400 MHz; Controladora de vídeo: Integrada ao processador com memória	2.000	R\$ 275,00	R\$ 550.000,00	R\$ 6.600.00

		<p>compartilhada dinamicamente; Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz; Deve possuir 01 conector de vídeo digital sem utilização de adaptadores; Deve possuir um conector de vídeo analógico no padrão VGA ativo, sem o uso de adaptadores; Deve possuir suporte à DirectX 12 e OpenGL 4.4 ou superior; Deve permitir a utilização de dois monitores simultâneos;</p> <p>Saída RJ-45: 1 (uma);</p> <p>Controladora de áudio: integrada High Definition, Conectores frontais para Headphone e microfone; Possuir um alto falante interno 1W;</p> <p>Unidade de armazenamento: 1(uma) unidade do tipo sólido (SSD) com capacidade de 512 GB;</p> <p>Controladora de Rede (Mbps): 10/100/1000;</p> <p>Controladora de rede wireless: Compatível com os padrões 802.11 ac/b/g/n;</p> <p>Porta Serial: 01;</p> <p>Porta USB: Mínimo 06 portas USB, sendo mínimo 04 portas do tipo 3.0;</p> <p>Processador: Intel Core i5 ou superior;</p> <p>Teclado: Padrão ABNT-II, com conector USB, com as seguintes características: Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows; Mudança de inclinação do teclado; Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m;</p> <p>Bloco numérico separado das demais teclas;</p> <p>Mouse: Com conector USB, com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi; Acompanha mousepad;</p> <p>Monitor: Tela 100% plana de LED de 21,5” (polegadas), 01 (uma) entrada com conector digital no padrão fornecido no equipamento, e 01 (uma) entrada com conector VGA, Resolução 1920 x 1080, Tela anti-reflexiva, Tempo de resposta máximo de 6ms; Contraste típico mínimo de 1.000:1</p> <p>Unidade de leitura óptica CD/DVD</p>				
01	02	<p>Notebook - Tela: LCD com no mínimo de 15”, resolução 1366 x 768 (HD) ;</p> <p>Memória Padrão: 08 GB DDR4;</p> <p>Unidade de armazenamento: 1(uma) unidade do tipo HDD com capacidade de 01 TB;</p> <p>Rede (Mbps): 10/100/1000, conector RJ 45;</p> <p>Wireless: Compatível com os padrões 802.11 a/b/g/n/ac + BT 4.0;</p> <p>Câmera: Frontal, mínimo 1.3 Mp;</p> <p>Leitor de cartão de memória: Tipo SD;</p> <p>Porta USB: Mínimo 03 portas USB, sendo mínimo 01 porta do tipo 3.0 energizada;</p> <p>Saída Digital: 01 uma saída do tipo HDMI;</p> <p>Processador: Intel Core i5 ou superior;</p> <p>Teclado: Português do Brasil no padrão ABNT2,</p> <p>Mouse: Touchpad, multitoque;</p> <p>Bateria: Duração de no mínimo 06 (seis) horas;</p> <p>Adaptador AC: Bivolt automático;</p>	100	R\$ 253,00	R\$ 25.300,00	R\$ 303.600
01	03	Webcam: resolução mínima de 1.3 MegaPixels	48	R\$ 8,41667	R\$ 404,00	R\$ 4.848,
01	04	Cabo de segurança	2.100	R\$ 1,50	R\$ 3.150,00	R\$ 37.800
VALOR TOTAL R\$ 6.946.248,00 (seis milhões, novecentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais).					R\$ 578.854,00	R\$ 6.946.24

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o período de vigência de 02/04/2021 a 02/04/2022, podendo ser prorrogado novamente, desde que não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o parágrafo único, do art. 29, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

5. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO Nº 025/2020

CLÁUSULA QUINTA – Fica alterada a Cláusula Oitava do Contrato originário, passando a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA – Os produtos deverão ser entregues no IGESDF no endereço SHMS – ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário das 09h00 às 17h00.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para entrega dos produtos iniciará no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos ou prazo superior a ser estabelecido pelo IGESDF na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todos os itens deverão ser entregues nos locais indicados pelo IGESDF na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

PARÁGRAFO QUINTO – Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

5.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

- a) Número da ordem de fornecimento;
- b) O nome do material;
- c) A marca e o nome comercial;
- d) Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número Seleção de Fornecedores.

5.2. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) limpos, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

- a) Cada computador (desktop ou notebook) deverá ter seu respectivo cabo de segurança;
- b) Cada equipamento deverá conter lacre de inviolabilidade para segurança da CONTRATADA E CONTRATANTE;
- c) Os equipamentos deverão possuir etiqueta numerada para identificação em caso de suporte e manutenção;
- d) Os computadores deverão ser entregues com uma imagem de sistema operacional e configuração previamente fornecidos pela CONTRATANTE;
- e) Em caso de descumprimento, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima do CONTRATO, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF."

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - Após a assinatura do presente Termo, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de R\$ 694.624,80 (seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor total, conforme previsto na Cláusula Sexta, do **CONTRATO** originário e artigo 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades, à escolha da contratada:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária, ou;
- c) Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contratada deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura deste Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual, cito, de 02/04/2021 a 02/04/2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No instrumento do seguro-garantia deverá constar como beneficiário do seguro o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde de Distrito Federal, CNPJ: 28.481.233/0001-72.

PARÁGRAFO QUARTO – O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Ato Convocatório, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor estipulado para a garantia.

PARÁGRAFO QUINTO – A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da assinatura deste Instrumento, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar o impedimento de participar de futuras Seleções de Fornecedores ou contratar com o IGESDF pelo prazo de até 02 (dois) anos e, ainda, a rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação.

7. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SÉTIMA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do artigo 39, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

8. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e demais Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

9. DO FORO

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

GILBERTO MAGALHÃES OCCHI Diretor Presidente


CONTRATADA

JOÃO EDUARDO DO MONTE COIMBRA Representante Legal
INFORPARTNER INFORMÁTICA & NEGÓCIOS LTDA.

TESTEMUNHAS

Nome: Israel de Freitas Cavalcante	Nome: Luan Jacobina Vogado
Matrícula: 828-8	Matrícula: 704-8



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo do Monte Coimbra, Usuário Externo**, em 30/03/2021, às 16:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUAN JACOBINA VOGADO - Matr.0000704-8, Chefe do Núcleo de Rede**, em 30/03/2021, às 16:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ISRAEL DE FREITAS CAVALCANTE - Matr.0000828-8, Chefe do Núcleo de Telecomunicações**, em 30/03/2021, às 16:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO MAGALHÃES OCCHI-Matr.0000991-4, Diretor(a)-Presidente**, em 01/04/2021, às 14:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **58984621** código CRC= **4B9CC221**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

35505900